Ouvidoria Geral do Município

CONTRATO Nº 086/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000296/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Petrônio Portela, S/N, Centro, Floriano-PI por intermédio da **OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO DE FLORIANO/PI**, CNPJ Nº 10.637.150/0001-64, com sede na Rua Marques da Rocha, N° 1160, Floriano-PI, neste ato representado pelo Ouvidor Geral do Município, o Sr. Joilson Rodrigues da Silva, CPF Nº 412.132.543-53, nomeado PORTARIA nº 12 de 01 de janeiro de 2021.

CONTRATADO:

I L DE CARVALHO SILVA EIRELI, CNPJ Nº 41.930.007/0001-90, I.E 196907080 com endereço na Rua Genésio Rosado, N° 2200, Bairro Campo Velho, Floriano-PI, representada pela Sra. Isla Loren de Carvalho Silva, portadora do CPF: 061.488423-35.

1. OBJETO:

Aquisição de aparelho telefônico para melhorar a qualidade e aperfeiçoar o atendimento da Ouvidoria Geral aos cidadãos, para atender as necessidades da Ouvidoria Geral do Município de Floriano/PI.

2. VALOR DO CONTRATO:

O valor total, conforme proposta do Contratado é de **R$ 2.350,00 (Dois mil trezentos e cinquenta reais)**, relativo ao custo do fornecimento, assim discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR
01	RAM 4GB, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DA MEMÓRIA RAM INSTALADA, 4GB REFERÊNCIA DO FABRICANTE, SM-A235MLBGZTO CELULAR TECNOLOGIA SEM FIO, CONEXÃO USB, TELA LCD, OUTRAS CARACTERÍSTICAS DE TEL ACOM DESCRIÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA, FORMATO SMARTPHONE, COR DIPONÍVEL, CLASSIFICAÇÃO DE POTÊNCIA DA BATERIA OU PILHA 5000 MILLIAMPERE HOUR (MAH0 PESO DO PRODUTO 400G, DIMÊNSÕES DO PRODUTO 19X9X6 CM: 400G, DUAL CHIP.	UND	01	R$ 2.350,00

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: **500;** ELEMENTO DE DESPESA: **4.4.90.52;** PROJETO/ATIVIDADE: **2094;** OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

4. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de fornecimento dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos dias após a emissão da nota de empenho e respectiva ordem de fornecimento, a serem entregues no local indicado.

5. VINCULAÇÃO:

Este Contrato está vinculado ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento da Dispensa de Licitação nº 024-2023.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2023 contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO:

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Floriano, Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O Contratante obriga-se a:

Efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos de:

A inexecução total ou parcial do contrato, que poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequencias contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição

13. FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Carlito Marques de Oliveira, CPF: 056.538.853-39, conforme PORTARIA Nº 01, de 01 de janeiro de 2023, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará o fornecimento do objeto.

14. FORO

Fica eleito o foro de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 21 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

JOILSON RODRIGUES DA SILVA
OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO

PELA CONTRATADA

I L DE CARVALHO SILVA EIRELI:41930007000190

Assinado de forma digital por I L DE CARVALHO SILVA EIRELI:41930007000190
Dados: 2023.03.22 09:22:56 -03'00'

I L DE CARVALHO SILVA EIRELI
CNPJ Nº 41.930.007/0001-90